TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal

Processo nº.:	**211233/22**
Entidade:	**FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL**
Interessado:	**FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL, ANTONIO CARLOS DO AMARAL MARTINS**
Procurador:	
Assunto:	**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**
Despacho nº.:	**706/2022**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 77/2014, do Relator deste Processo, SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução **nº 2861/2022**, da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

Nome	Documento
ANTONIO CARLOS DO AMARAL MARTINS	051.730.299-35

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 8 de agosto de 2022.

MARILIA ZAMONER
Matrícula 51.459-4
Coordenadora

Ato emitido automaticamente